



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 18

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria da Educação - Atos Oficiais	5
Secretaria do Governo - Atos Oficiais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 18

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.335

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013 os participantes abaixo relacionados, a partir das datas especificadas:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
Carlos Eduardo Nunes	RG: 49.554.566-1	28/06/2013
Gilmar Jora	RG: 34.637.240-9	28/06/2013
Maria Aparecida Correa Rodrigues de Oliveira	RG: 28.799.938-5	28/06/2013
Maxuel Tomicioli	RG: 46.245.882-9	28/06/2013
Maria Judite Domingues Pereira	RG: 09.647.860-87	28/06/2013

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2013, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de Julho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: NPVMWO4P

DECRETO Nº 4.336

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013 os participantes abaixo relacionados, a partir das datas especificadas:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
Angelita Regina Tomas de Melo	RG: 26.605.764-0	01/07/2013
Ângela Aparecida Barbosa	RG: 37.407.034-9	01/07/2013
Guido Ferreira da Silva	RG: 45.496.301-4	01/07/2013
Sabrina Simões de Campos	RG: 45.246.212-5	01/07/2013
Angelita Regina Tomas de Melo	RG: 26.605.764-0	01/07/2013

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2013, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de Julho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: QKHDYWKB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 18

Página 3 de 6

PORTARIA N.º 428/2013

“Determina Comissão Permanente para atuar em Procedimento Administrativo Sindicante.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e com fundamento nos artigos 61, VI, Seção, II, 79, II alínea “c”, Seção III da Lei Orgânica Municipal e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

Resolve:

Determinar a instauração de procedimento administrativo sindicante através da Comissão Permanente n. 408/2013, composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, Procuradora Jurídica Municipal, **DANIEL PAZETO BASSI**, Procurador Jurídico Municipal e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes das irregularidades constatadas no Processo Licitatório, Concorrência n. 010/009, cujo objeto é a contratação de aquisição de alimentos prontos firmado entre a Empresa Convida Alimentação Ltda. e esta Prefeitura de Viradouro/SP, que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Acórdão publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de março de 2012, apontou o descumprimento aos artigos 3º, “caput”, e §1º, I; 21, III e 43, IV, todos da Lei Federal n. 8666/93, com aplicação dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar n. 709/93.

Dessa forma, a Comissão apontará em fase preliminar, os responsáveis pelas irregularidades, bem como a responsabilidade da Comissão de Licitação, a época dos fatos.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica também autorizado que sejam os servidores (as) intimados (as) a prestarem esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 26 de junho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: KZ56R5SI

PORTARIA N.º 429/2013

“Determina Comissão Permanente para atuar em Procedimento Administrativo Sindicante.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e com fundamento nos artigos 61, VI, Seção, II, 79, II alínea “c”, Seção III da Lei Orgânica Municipal e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

Resolve,

Determinar a instauração de procedimento administrativo sindicante através da Comissão Permanente n. 408/2013, composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, Procuradora Jurídica Municipal, **DANIEL PAZETO BASSI**, Procurador Jurídico Municipal e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 18

Página 4 de 6

Os fatos que serão apurados são provenientes da inércia do Presidente da Comissão Processante à época dos fatos, **ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, que em tese, se omitiu na instauração do procedimento administrativo para apurar as irregularidades constatadas no Processo Licitatório, Concorrência n. 010/009, cujo objeto é a contratação de aquisição de alimentos prontos firmado entre a Empresa Convida Alimentação Ltda. e esta Prefeitura de Viradouro/SP.

Dessa forma, a Comissão apontará em fase preliminar os responsáveis pelas irregularidades.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica também autorizado que sejam os servidores (as) intimados (as) a prestarem esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 26 de junho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: VPMYTSZT

PORTARIA Nº 430/2013

“Exonera Felipe Rost de Andrade Beluzzo do cargo em comissão de Assessor”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2147/2013, folhas nº 58, datado de 26 de junho de 2013, pelo servidor municipal, o qual solicita

EXONERAÇÃO do cargo, a partir do dia 26 de junho de 2013, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, DEFERIDO no mesmo dia;

Resolve,

Fica exonerado, a partir da data desta Portaria, do cargo em comissão de ASSESSOR, o senhor FELIPE ROST DE ANDRADE BELUZZO, RG – 49.568.657-8.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 154, de 06 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de junho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: TGLCGS/3

PORTARIA Nº 431/2013

“Exonera Ana Paula Juventino de Aguiar do cargo de Instrutor Desportivo”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2131/2013, folhas nº 57, datado de 25 de junho de 2013, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir do dia 26 de junho de 2013, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, DEFERIDO no mesmo dia;

Resolve,

Fica exonerada, a partir da data desta Portaria, do cargo de INSTRUTOR DESPORTIVO, a senhora ANA PAULA JUVENTINO DE AGUIAR, RG – 43.087.813-8.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 18

Página 5 de 6

especial a Portaria nº 4.045, de 15 de outubro de 2007.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de junho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: BEH10C30

PORTARIA Nº 432/2013

“Exonera Elaine Maria Ribeiro Drugovich, contratada temporariamente para o cargo de Professor de Educação Básica I”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento datado de 25 de junho de 2013, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir do dia 25 de junho de 2013, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, DEFERIDO no mesmo dia;

Resolve,

Fica exonerada, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a senhora ELAINE MARIA RIBEIRO DRUGOVICH, RG 23.777.952-3, contratada temporariamente.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de junho de 2013, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 275, de 19 de março de 2013 e Portaria nº 338, de 15 abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de junho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: LC2SC2LP

Secretaria da Educação - Atos Oficiais

PORTARIA S.E Nº 015/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. FLAVIANA PINHONI GIOVANINI, RG 30.913.062-1, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Inglês, na EMEF “Sebastião Fernandes Balieiro”, em substituição ao Sra. Aline Amazilia M. Vernillo, afastada por motivo de ocupar cargo de Diretor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 18

Página 6 de 6

Escola, e na EMEF. Dr. Sandoval José de Almeida, aula livre no período de 19 de Junho de 2013 a 17 de Dezembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de julho de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: KN04NKMF

Secretaria do Governo - Atos Oficiais

PORTARIA S. G. Nº 007/2013

“Designa a servidora Sr. Paula Fernanda Alves, RG – 44.031.830-0, para desenvolver as atribuições do cargo de Chefe de Seção, durante o afastamento da titular Sra. Flavia Maria Drugovich Nogueira Braga.”

JOSÉ LOPES FERNANDES NETO, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o afastamento da Sra. Flavia Maria Drugovich Nogueira Braga, Chefe de Seção, por motivo de licença maternidade;

Resolve,

Fica a Senhora Paula Fernanda Alves, RG – 44.031.830-0, servidora desta municipalidade, autorizada a responder pelo exercício do cargo de Chefe de Seção, junto a Seção Municipal de Compras, procedendo todas as funções inerentes ao mesmo.

A servidora permanecerá no exercício do cargo supra mencionado pelo período de 180(cento e oitenta) dias, em substituição a Senhora Flavia Maria Drugovich Nogueira Braga, que responde pelo cargo em questão; durante seu período de afastamento por licença maternidade.

Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo de permanência da substituta, fazendo a mesma, jus à diferença de remuneração pelo exercício do cargo, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 19 de junho de 2013, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de junho de 2013.

JOSÉ LOPES FERNANDES NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código Localizador: M5ONSCBK



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 9c58-928a-9a06-23ac

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 18, ano I, veiculado em 04 de julho de 2013.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 04/07/2013 às 17:58:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9c58-928a-9a06-23ac>